

Este anúncio substitui o anúncio publicado em 25 de Janeiro de 2017.

PATRIS INVESTIMENTOS, SGPS, S.A.
Sede: Rua Duque de Palmela, n.º 37 -3.º - 1250-097 Lisboa
Capital Social: €10.934.192,00
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
Número único de matrícula e de pessoa coletiva 507904001

ANÚNCIO PARA EXERCÍCIO DE DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO EM AUMENTO DE CAPITAL

Na Assembleia Geral da Patris Investimentos, SGPS, S.A. (“Patris Investimentos”) do passado dia 22 de Julho de 2016, foi deliberado aumentar o capital social da Patris Investimentos, por novas entradas em dinheiro, no montante de até € 5.000.000,00 (cinco milhões de euros), passando o capital social da Patris Investimentos de €10.934.192,00 (dez milhões novecentos e trinta e quatro mil cento e noventa e dois euros) para até € 15.934.192,00 (quinze milhões novecentos e trinta e quatro mil cento e noventa e dois euros,) através da emissão de até 1.562.500 (um milhão quinhentas sessenta dois mil e quinhentas) novas ações, sem valor nominal, a subscrever pelos acionistas da Sociedade, na proporção dos respetivos direitos de preferência/subscrição (“Aumento do Capital”).

Assim, em cumprimento do disposto no artigo 459.º do Código das Sociedades Comerciais e do capítulo 4.º do Regulamento dos Mercados Alternativos, informam-se os Senhores Acionistas do seguinte:

1. No Aumento do Capital serão emitidas até 1.562.500 (um milhão quinhentas sessenta dois mil e quinhentas) novas ações representativas do capital social da Patris Investimentos (“Novas Ações”), as quais, após o registo comercial do Aumento do Capital, se destinam a ser admitidas à negociação no Alternativos Lisboa, à semelhança das ações da Patris Investimentos atualmente existentes.
2. Por deliberação do Conselho de Administração de 15 de Dezembro de 2016, as Novas Ações serão emitidas ao preço de subscrição unitário de € 3,20 (três euros e vinte cêntimos) por cada Nova Ação.
3. Os direitos de subscrição das Novas Ações são atribuídos a cada acionista na proporção de um direito por cada ação atualmente detida, com exceção das ações próprias. O número de Novas Ações a subscrever resulta da aplicação do fator 0,3667251 ao número de direitos de subscrição detidos no momento de subscrição, com arredondamento por defeito.
4. Caso existam acionistas que não exerçam a totalidade dos seus direitos de subscrição, proceder-se-á ao rateio das Novas Ações não subscritas, pelos acionistas que tenham manifestado vontade de subscrever maior número de Novas Ações, na proporção das subscrições, com arredondamento por defeito.
5. O exercício dos direitos de subscrição ocorrerá entre as 8h30m do dia 1 de fevereiro e as 15h do dia 15 de fevereiro de 2017.
6. Caso os direitos de subscrição não sejam exercidos durante o período fixado para o efeito caducarão, e as Novas Ações não subscritas serão atribuídas aos acionistas que manifestaram intenção de subscrever Novas Ações sobranes, nos termos descritos supra em 4.
7. Em caso de não subscrição integral do Aumento do Capital, o mesmo limitar-se-á ao montante das Novas Ações subscritas.
8. As ordens de subscrição, incluindo os pedidos de subscrição adicionais, deverão ser transmitidas aos Intermediários Financeiros junto dos quais os Senhores Acionistas tenham registadas as suas ações, com cópia desse pedido à Patris Investimentos, através do boletim de subscrição disponibilizado para o efeito, devendo o pagamento do preço de subscrição relativamente às Novas Ações ser efetuado integralmente no dia 1 de Março de 2017.

Lisboa, 26 de Janeiro de 2017.

O Presidente do Conselho de Administração,

Gonçalo Pereira Coutinho